



MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
Secretaria de Gabinete

LEI Nº 2.070 DE 19 DE ABRIL DE 2022.

“Dispõe sobre alteração da Lei Municipal de nº 1319/2012 e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE, ESTADO DE MATO GROSSO, APROVOU, E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Altera-se os Incisos I e II do Artigo 3º e o Artigo 4º da Lei Municipal de nº 1.319 de 10 de Dezembro de 2012, que passa a vigor da seguinte forma:

Art. 3º ...

I - Caso assuma responsabilidades permanentes, inclusive as correspondentes ao cargo de Secretário do Município, seu subsídio corresponderá a 60% (sessenta por cento) do subsídio fixado para o Prefeito;

II - Não exercendo atividade permanente junto a Administração, seu subsídio corresponderá a 60% (sessenta por cento) do subsídio fixado para o Prefeito.

Art. 4 - O subsídio dos Secretários Municipais corresponderá a uma parcela única no valor de R\$ 16.000,00 (dezesseis mil reais).

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Em 19 de abril de 2022.


LEONARDO TADEU BORTOLIN
PREFEITO MUNICIPAL

ELO.